

NICKSON

MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

J N CARNEIRO MACEDO - ME

CNPJ - 18.602.344/0001-36INS. EST. - 15.418.901-4

RUA JAIRLANDIA , 386ALGODOAL

FONE: 98269-0055 EMAIL - JOSEMACEDO9114@GMAIL.COM

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lâmpada a vapor de sódio de 70 wats	UNID	2.000	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00
2	Lâmpada a vapor de sódio de 100 wats	UNID	2.000	R\$ 49,00	R\$ 98.000,00
3	Lâmpada a vapor de sódio de 150 wats	UNID	1.500	R\$ 52,00	R\$ 78.000,00
4	Lâmpada a vapor de sódio de 250 wats	UNID	700	R\$ 57,00	R\$ 39.900,00
5	Lâmpada a vapor de sódio de 400 wats	UNID	100	R\$ 59,99	R\$ 5.999,00
6	Lâmpada a vapor Metálica de 150 wats	UNID	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
7	Lâmpada a vapor Metálica de 250 wats	UNID	80	R\$ 67,99	R\$ 5.439,20
8	Lâmpada a vapor Metálica de 400 wats	UNID	50	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
9	Lâmpada de LED de alto brilho para iluminação pública. Configurações: 28 W(ou mais), vida útil de 50000 horas e até lumens	UNID	100	R\$ 73,00	R\$ 7.300,00
10	Reator de vapor metálico Externo - 150 wats	UNID	100	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
11	Reator de vapor metálico Externo - 250 wats	UNID	80	R\$ 125,00	R\$ 10.000,00
12	Reator de vapor metálico Externo - 4000 wats	UNID	50	R\$ 199,00	R\$ 9.950,00
13	Reator de vapor de sódio Externo - 70 wats	UNID	2.000	R\$ 95,00	R\$ 190.000,00
14	Reator de vapor de sódio Externo - 100 wats	UNID	2.000	R\$ 97,00	R\$ 194.000,00
15	Reator de vapor de sódio Externo - 150 wats	UNID	1.500	R\$ 99,00	R\$ 148.500,00
16	Reator de vapor de sódio Externo - 250 wats	UNID	700	R\$ 125,00	R\$ 87.500,00
17	Reator de vapor de sódio Externo - 400 wats	UNID	80	R\$ 199,00	R\$ 15.920,00
18	Luminária LED 100W para iluminação pública	UNID	100	R\$ 495,00	R\$ 49.500,00
19	Luminária LED 50W para iluminação pública	UNID	100	R\$ 304,99	R\$ 30.499,00
20	Luminária LED decorativa Júpiter 70W bivolte	UNID	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
21	Capacitor para reator 400W	UNID	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
22	Ignitor para reator 400W	UNID	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
23	Capacitor para reator 250W	UNID	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
24	Ignitor para reator 250W	UNID	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
25	Capacitor para reator 150W	UNID	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
26	Ignitor para reator 150W	UNID	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
27	Capacitor para reator 100W	UNID	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
28	Ignitor para reator 100W	UNID	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
29	Capacitor para reator 70W	UNID	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
30	Ignitor para reator 70W	UNID	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
31	Fita isolante scotch 33+ 20m	UNID	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
32	Fita isolante autofusão 10m	UNID	10	R\$ 28,99	R\$ 289,90
33	Cinta poste circular (abraçadeira) 170mm	UNID	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
34	Parafuso galvanizado M16mm x 70mm para braço de luminária	UNID	30	R\$ 0,40	R\$ 12,00

35	de luminária	UNID	800	R\$	0,85	R\$	680,00
36	Parafuso galvanizado M16mm x 200mm para braço de luminária	UNID	500	R\$	0,95	R\$	475,00
37	Parafuso galvanizado M12mm x 70mm para braço de luminária	UNID	30	R\$	0,35	R\$	10,50
38	Relé fotoelétrico 1000w x 220V - NF	UNID	1.500	R\$	39,00	R\$	58.500,00
39	Relé fotoelétrico 1000w x 220V NA	UNID	100	R\$	39,00	R\$	3.900,00
40	Base do relé fotoelétrico	UNID	1.500	R\$	8,99	R\$	13.485,00
41	Braço de Luminária O1" - 1.5 m Tipo curvo c/ sapata	UNID	800	R\$	270,00	R\$	216.000,00
42	Braço de Luminária O1" - 2.0 m Tipo curvo c/ sapata	UNID	200	R\$	282,99	R\$	56.598,00
43	Braço de Luminária O1" - 3.0 m	UNID	50	R\$	299,99	R\$	14.999,50
44	Conector Perfurante isolado - 6mm a 120mm	UNID	1.000	R\$	6,00	R\$	6.000,00
45	Cabo 10kv 2.5 - 1kv	MTS	500	R\$	1,30	R\$	650,00
46	Cabo 10kv 4.0 - 1kv	MTS	200	R\$	2,30	R\$	460,00
47	Cabo 1kv - 2x1 10mm - aluminio	MTS	500	R\$	4,50	R\$	2.250,00
48	Cabo 1kv - 4x1 10mm - aluminio	MTS	300	R\$	7,99	R\$	2.397,00
49	Bocal de louça - E27	UNID	100	R\$	2,99	R\$	299,00
50	Bocal de louça - E40	UNID	100	R\$	9,99	R\$	999,00
51	Redução p/ Bocal 27/40	UNID	100	R\$	12,00	R\$	1.200,00
52	Redução p/ Bocal 40/27	UNID	100	R\$	12,00	R\$	1.200,00
53	Luminária aberta de 70/250w	UNID	800	R\$	55,00	R\$	44.000,00
54	Luminária fechada de 150/400w	UNID	200	R\$	79,00	R\$	15.800,00
55	Projeto LED 200 Wats bivolte	UNID	50	R\$	330,00	R\$	16.500,00
56	Projeto LED 100 wats bivolte	UNID	50	R\$	250,00	R\$	12.500,00
57	Projeto S/ alojamento 400w Wats - E40	UNID	40	R\$	65,00	R\$	2.600,00
58	Chave p/ iluminação 2x30 A	UNID	5	R\$	36,00	R\$	180,00
59	Chave p/ iluminação 2x60 A	UNID	5	R\$	59,00	R\$	295,00

VALOR TOTAL

R\$ 1.311.007,10

ABAETETUBA 11 / 10 / 2018.

J N CARNEIRO MARCEDO - ME

CNPJ: 18.602.344/0001-36

J. N. CARNEIRO MACÊDO-ME

Rua Jairlândia, nº 386

Agodoal - CEP: 68.440-000

Abaetetuba-PA

CEBOLA RODRIGUES MAT DE CONSTRUÇÃO

N DA C RODRIGUES CNPJ: 20.965.800/0001-54 END:
TV. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS Nº 03 BAIRRO:
ALGODOAL CEP: 68440-000 ABAETETUBA-PA FONE: (91)
99334-2532

Cotação Orçamentária para Pluminação Pública

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total por item
1	Lâmpada a vapor de sódio de 70 wats	UNID	2.000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
2	Lâmpada a vapor de sódio de 100 wats	UNID	2.000	R\$ 42,50	R\$ 85.000,00
3	Lâmpada a vapor de sódio de 150 wats	UNID	1.500	R\$ 50,00	R\$ 75.000,00
4	Lâmpada a vapor de sódio de 250 wats	UNID	700	R\$ 54,00	R\$ 37.800,00
5	Lâmpada a vapor de sódio de 400 wats	UNID	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
7	Lâmpada a vapor Metálica de 150 wats	UNID	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
8	Lâmpada a vapor Metálica de 250 wats	UNID	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
9	Lâmpada a vapor Metálica de 400 wats	UNID	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
10	Reator de vapor metálico Externo - 150 wats	UNID	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
11	Reator de vapor metálico Externo - 250 wats	UNID	80	R\$ 125,00	R\$ 10.000,00
12	Reator de vapor metálico Externo - 400 wats	UNID	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
13	Reator de vapor de sódio Externo - 70 wats	UNID	2.000	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
14	Reator de vapor de sódio Externo - 100 wats	UNID	2.000	R\$ 94,00	R\$ 188.000,00
15	Reator de vapor de sódio Externo - 150 wats	UNID	1.500	R\$ 100,00	R\$ 150.000,00
16	Reator de vapor de sódio Externo - 250 wats	UNID	700	R\$ 127,00	R\$ 88.900,00
17	Reator de vapor de sódio Externo - 400 wats	UNID	80	R\$ 200,20	R\$ 16.016,00
18	Luminária LED 100W para iluminação pública	UNID	100	R\$ 630,80	R\$ 63.080,00
19	Luminária LED 50W para iluminação pública	UNID	100	R\$ 390,00	R\$ 39.000,00
20	Luminária LED decorativa Júpiter 70W bivolte	UNID	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
21	Capacitor para reator 400W	UNID	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
22	Ignitor para reator 400W	UNID	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
23	Capacitor para reator 250W	UNID	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
24	Ignitor para reator 250W	UNID	50	R\$ 44,50	R\$ 2.225,00
25	Capacitor para reator 150W	UNID	50	R\$ 41,50	R\$ 2.075,00
26	Ignitor para reator 150W	UNID	50	R\$ 41,50	R\$ 2.075,00
27	Capacitor para reator 100W	UNID	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
28	Ignitor para reator 100W	UNID	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
29	Capacitor para reator 70W	UNID	80	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
30	Ignitor para reator 70W	UNID	80	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
31	Fita isolante scotch 33+ 20m	UNID	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
32	Fita isolante autofusão 10m	UNID	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
33	Cinta poste circular (abraçadeira) 170mm	UNID	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
34	Parafuso galvanizado M16mm x 70mm para braço de luminária	UNID	30	R\$ 0,50	R\$ 15,00
35	Parafuso galvanizado M12mm x 200mm para braço de luminária	UNID	800	R\$ 0,90	R\$ 720,00
36	Parafuso galvanizado M16mm x 200mm para braço de luminária	UNID	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
37	Parafuso galvanizado M12mm x 70mm para braço de luminária	UNID	30	R\$ 0,40	R\$ 12,00
38	Relé fotoelétrico 1000w x 220V - NF	UNID	1.500	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
39	Relé fotoelétrico 1000w x 220V NA	UNID	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
40	Base do relé fotoelétrico	UNID	1.500	R\$ 9,40	R\$ 14.100,00
41	Braço de Luminária O1" - 1.5 m Tipo curvo c/ sapata	UNID	800	R\$ 275,00	R\$ 220.000,00
42	Braço de Luminária O1" - 2.0 m Tipo curvo c/ sapata	UNID	200	R\$ 287,00	R\$ 57.400,00
43	Braço de Luminária O1" - 3.0 m	UNID	50	R\$ 304,00	R\$ 15.200,00
44	Conector Perfurante isolado - 6mm a 120mm	UNID	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
45	Cabo 10kv 2.5 - 1kv	MTS	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
46	Cabo 10kv 4.0 - 1kv	MTS	200	R\$ 2,55	R\$ 510,00
47	Cabo 1kv - 2x1 10mm - aluminio	MTS	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00

48 Cabo 1kv - 4x1 10mm - aluminio	MTS	300	R\$	8,40	R\$	2.520,00
49 Bocal de louça - E27	UNID	100	R\$	3,30	R\$	330,00
50 Bocal de louça - E40	UNID	100	R\$	10,30	R\$	1.030,00
51 Redução p/ Bocal 27/40	UNID	100	R\$	12,85	R\$	1.285,00
52 Redução p/ Bocal 40/27	UNID	100	R\$	12,75	R\$	1.275,00
53 Luminária aberta de 70/250w	UNID	800	R\$	57,00	R\$	45.600,00
54 Luminária fechada de 150/400w	UNID	200	R\$	80,00	R\$	16.000,00
55 Projetor LED 200 Wats bivolte	UNID	50	R\$	331,00	R\$	16.550,00
56 Projetor LED 100 wats bivolte	UNID	50	R\$	251,00	R\$	12.550,00
57 Projetor S/ alojamento 400w Wats - E40	UNID	40	R\$	66,00	R\$	2.640,00
58 Chave p/ iluminação 2x30 A	UNID	5	R\$	40,00	R\$	200,00
59 Chave p/ iluminação 2x60 A	UNID	5	R\$	63,50	R\$	317,50
Valor Total					R\$	1.310.200,50

Abaetetuba-Pa, 18 de outubro de 2018



Nedson da Costa Rodrigues
N. DA C. RODRIGUES



G C CORDOSO FERREIRA

CNPJ: 11.267.524/0001-60

END: RUA LAURO SODRÉ, Nº 2286 BAIRRO: SÃO LOURENÇO

CEP: 68440-000

TEL: (91) 3751-1796

ORÇAMENTO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total por item
1	Lâmpada a vapor de sódio de 70 wats	UNID	2.000	R\$ 26,80	R\$ 53.600,00
2	Lâmpada a vapor de sódio de 100 wats	UNID	2.000	R\$ 34,50	R\$ 69.000,00
3	Lâmpada a vapor de sódio de 150 wats	UNID	1.500	R\$ 45,30	R\$ 67.950,00
4	Lâmpada a vapor de sódio de 250 wats	UNID	700	R\$ 46,70	R\$ 32.690,00
5	Lâmpada a vapor de sódio de 400 wats	UNID	100	R\$ 47,20	R\$ 4.720,00
7	Lâmpada a vapor Metálica de 150 wats	UNID	100	R\$ 60,20	R\$ 6.020,00
8	Lâmpada a vapor Metálica de 250 wats	UNID	80	R\$ 68,50	R\$ 5.480,00
9	Lâmpada a vapor Metálica de 400 wats	UNID	50	R\$ 74,15	R\$ 3.707,50
10	Reator de vapor metálico Externo - 150 wats	UNID	100	R\$ 99,75	R\$ 9.975,00
11	Reator de vapor metálico Externo - 250 wats	UNID	80	R\$ 123,20	R\$ 9.856,00
12	Reator de vapor metálico Externo - 400 wats	UNID	50	R\$ 150,10	R\$ 7.505,00
13	Reator de vapor de sódio Externo - 70 wats	UNID	2.000	R\$ 62,50	R\$ 125.000,00
14	Reator de vapor de sódio Externo - 100 wats	UNID	2.000	R\$ 85,60	R\$ 171.200,00
15	Reator de vapor de sódio Externo - 150 wats	UNID	1.500	R\$ 100,25	R\$ 150.375,00
16	Reator de vapor de sódio Externo - 250 wats	UNID	700	R\$ 129,50	R\$ 90.650,00
17	Reator de vapor de sódio Externo - 400 wats	UNID	80	R\$ 208,40	R\$ 16.672,00
18	Luminária LED 100W para iluminação pública	UNID	100	R\$ 722,45	R\$ 72.245,00
19	Luminária LED 50W para iluminação pública	UNID	100	R\$ 435,80	R\$ 43.580,00
20	Luminária LED decorativa Júpiter 70W bivolte	UNID	50	R\$ 275,30	R\$ 13.765,00
21	Capacitor para reator 400W	UNID	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
22	Ignitor para reator 400W	UNID	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
23	Capacitor para reator 250W	UNID	50	R\$ 45,20	R\$ 2.260,00
24	Ignitor para reator 250W	UNID	50	R\$ 44,50	R\$ 2.225,00
25	Capacitor para reator 150W	UNID	50	R\$ 40,25	R\$ 2.012,50
26	Ignitor para reator 150W	UNID	50	R\$ 40,25	R\$ 2.012,50
27	Capacitor para reator 100W	UNID	50	R\$ 34,60	R\$ 1.730,00
28	Ignitor para reator 100W	UNID	50	R\$ 34,40	R\$ 1.720,00
29	Capacitor para reator 70W	UNID	80	R\$ 31,50	R\$ 2.520,00
30	Ignitor para reator 70W	UNID	80	R\$ 31,50	R\$ 2.520,00
31	Fita isolante scotch 33+ 20m	UNID	20	R\$ 7,10	R\$ 142,00
32	Fita isolante autofusão 10m	UNID	10	R\$ 30,25	R\$ 302,50
33	Cinta poste circular (abraçadeira) 170mm	UNID	100	R\$ 36,90	R\$ 3.690,00
34	Parafuso galvanizado M16mm x 70mm para braço de luminária	UNID	30	R\$ 0,65	R\$ 19,50
35	Parafuso galvanizado M12mm x 200mm para braço de luminária	UNID	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00
36	Parafuso galvanizado M16mm x 200mm para braço de luminária	UNID	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
37	Parafuso galvanizado M12mm x 70mm para braço de luminária	UNID	30	R\$ 0,50	R\$ 15,00
38	Relé fotoelétrico 1000w x 220V - NF	UNID	1.500	R\$ 41,00	R\$ 61.500,00
39	Relé fotoelétrico 1000w x 220V NA	UNID	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
40	Base do relé fotoelétrico	UNID	1.500	R\$ 10,50	R\$ 15.750,00
41	Braço de Luminária 01" - 1.5 m Tipo curvo c/ sapata	UNID	800	R\$ 272,50	R\$ 218.000,00
42	Braço de Luminária 01" - 2.0 m Tipo curvo c/ sapata	UNID	200	R\$ 284,00	R\$ 56.800,00
43	Braço de Luminária 01" - 3.0 m	UNID	50	R\$ 302,75	R\$ 15.137,50
44	Conector Perfurante isolado - 6mm a 120mm	UNID	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
45	Cabo 10kv 2.5 - 1kv	MTS	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
46	Cabo 10kv 4.0 - 1kv	MTS	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
47	Cabo 1kv - 2x1 10mm - aluminio	MTS	500	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
48	Cabo 1kv - 4x1 10mm - aluminio	MTS	300	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00
49	Bocal de louça - E27	UNID	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00

50	Bocal de louça - E40	UNID	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
51	Redução p/ Bocal 27/40	UNID	100	R\$ 13,75	R\$ 1.375,00
52	Redução p/ Bocal 40/27	UNID	100	R\$ 13,65	R\$ 1.365,00
53	Luminária aberta de 70/250w	UNID	800	R\$ 56,80	R\$ 45.440,00
54	Luminária fechada de 150/400w	UNID	200	R\$ 81,30	R\$ 16.260,00
55	Projeto LED 200 Wats bivolte	UNID	50	R\$ 332,00	R\$ 16.600,00
56	Projeto LED 100 wats bivolte	UNID	50	R\$ 251,90	R\$ 12.595,00
57	Projeto S/ alojamento 400w Wats - E40	UNID	40	R\$ 66,40	R\$ 2.656,00
58	Chave p/ iluminação 2x30 A	UNID	5	R\$ 37,85	R\$ 189,25
59	Chave p/ iluminação 2x60 A	UNID	5	R\$ 61,50	R\$ 307,50
Valor Total					R\$ 1.271.709,75

Abaetetuba-Pa, 17 de outubro de 2018


G.C. CARDOSO FERREIRA

.....
Greyce Caroline Cardoso Ferreira
CPF: 952.730.502-00
Proprietária



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



CONTRATO Nº 2018060601

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA. LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.940/0001-27, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 330.530.732-34, residente na AV SETE DE SETEMBRO, 49, e de outro lado a firma RKA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.241.684/0001-25, estabelecida à TV PAULO FONTIN Nº 444, CENTRO, Peixe-Boi-PA, CEP 68734-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCISCO GLAUCO NASCIMENTO DE SOUZA, residente na RUA PEDRO VIANA Nº134, CENTRO, Santa Maria do Pará-PA, CEP 68738-000, portador do(a) CPF 678.881.942-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 030/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE GARRAFÃO DO NORTE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
023759	LAMPADA VAPOR METALICO 100W	UNIDADE	300,00	66,000	19.800,00
023760	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	UNIDADE	100,00	85,000	8.500,00
023761	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UNIDADE	50,00	95,000	4.750,00
023938	LAMPADA VAPOR METALICA 70W	UNIDADE	300,00	55,000	16.500,00
024332	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W raquet	UNIDADE	100,00	650,000	65.000,00
024333	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 80W raquet	UNIDADE	100,00	600,000	60.000,00
024334	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W quad	UNIDADE	100,00	550,000	55.000,00
024335	REATOR 70W	UNIDADE	400,00	65,000	26.000,00
024336	REATOR 100W	UNIDADE	250,00	72,000	18.000,00
024337	REATOR 250W	UNIDADE	200,00	90,000	18.000,00
024338	REATOR 400W	UNIDADE	100,00	110,000	11.000,00
024339	CONECTOR PARALELO	UNIDADE	600,00	5,000	3.000,00
024340	CONECTOR PERFURANTE DE 10 A 35	UNIDADE	500,00	10,000	5.000,00
024341	REATOR USO INTERNO V. METÁLICO 250W	UNIDADE	50,00	88,000	4.400,00
024342	REATOR USO EXTERNO V. METÁLICO 150W	UNIDADE	80,00	71,000	5.680,00
024343	REATOR USO EXTERNO V. METÁLICO 400W	UNIDADE	30,00	88,000	2.640,00
024344	BASE PARA RELE	UNIDADE	1.000,00	9,000	9.000,00
024345	CABO FLEXIVEL 1XV 6MM2	PEÇA	20,00	280,000	5.600,00
024346	CABO DE COBRE 750 VOLTS 1,5MM2	PEÇA	50,00	95,000	4.750,00
024347	CABO DE COBRE 750 VOLTS 2,5MM2	PEÇA	60,00	110,000	6.600,00
024348	CABO DE COBRE 750 VOLTS 4,0MM2	PEÇA	30,00	150,000	4.500,00
024349	CABO DE COBRE 750 VOLTS 6,0MM2	PEÇA	30,00	260,000	7.800,00
024350	CABO DE COBRE 750 VOLTS 10,0MM2	PEÇA	20,00	450,000	9.000,00
024351	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM2	PEÇA	500,00	4,500	2.250,00
024352	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10MM2	PEÇA	100,00	3,200	320,00
024353	BRAÇO P/ LUMINARIA LED 2'P PERFIL TIPO U	UNIDADE	300,00	130,000	39.000,00
024354	RELE FOTOELÉTRICO NF 220V	UNIDADE	2.000,00	18,000	36.000,00
024355	LUMINARIA ABERTA E-40	UNIDADE	200,00	68,000	13.600,00
024356	LUMINARIA ABERTA E-27	UNIDADE	150,00	66,000	9.900,00
024357	BCCAL DE LOUÇA E-40	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
024358	BCCAL DE LOUÇA E-27	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
024359	FITA ISOLANTE 19X20M	UNIDADE	80,00	11,000	880,00
024360	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	UNIDADE	50,00	15,000	750,00
024361	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	UNIDADE	400,00	29,000	11.600,00
024362	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W	UNIDADE	200,00	42,000	8.400,00
024363	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UNIDADE	100,00	68,000	6.800,00
024364	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UNIDADE	50,00	80,000	4.000,00
024367	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W	UNIDADE	100,00	71,000	7.100,00
024370	LAMPADA DE LED 32W	UNIDADE	150,00	70,000	10.500,00
024371	LAMPADA DE LED 20W	UNIDADE	150,00	55,000	8.250,00
024372	LAMPADA DE LED 15W	UNIDADE	120,00	45,000	5.400,00
024373	ISOLADOR ROLDANA	UNIDADE	100,00	4,200	420,00
024374	REFLETOR BASE E-40 P/400W	UNIDADE	5,00	220,000	1.100,00
024375	REFLETOR DE LED 100W	UNIDADE	12,00	550,000	6.600,00
024376	CHAVE P/ CONTROLE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	5,00	320,000	1.600,00
024377	ARMAÇÃO RACK PESADA DE 1X1 POLO	UNIDADE	100,00	13,000	1.300,00
024378	DISJUNTOR BIPOLAR	UNIDADE	30,00	60,000	1.800,00
024379	DISJUNTOR UNIPOLAR	UNIDADE	100,00	40,000	4.000,00
024380	DISJUNTOR TRIPOLAR	UNIDADE	20,00	90,000	1.800,00
024382	CAIXA P/ 3 DISJUNTOR	UNIDADE	20,00	32,000	640,00
024383	CAIXA P/ 5 DISJUNTOR	UNIDADE	20,00	53,000	1.060,00
024384	CAIXA P/ 10 DISJUNTOR	UNIDADE	20,00	102,000	2.040,00

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N - PEDRINHAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



024386 LAMPADA DE LED 50W

UNIDADE

100,00

110,000

11.000,00

VALOR GLOBAL R\$

570.430,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 570.430,00 (quinhentos e setenta mil, quatrocentos e trinta reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 030/2018 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 030/2018, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Junho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 030/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0909.257520506.2.029 Manutenção do Serviço de Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 570.430,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N - PEDRINHAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 030/2018, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de GARRAFÃO DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GARRAFÃO DO NORTE - PA, 06 de Junho de 2018

MARIA EDILMA ALVES

DE LIMA:33053073234

Assinado de forma digital por

MARIA EDILMA ALVES DE

LIMA:33053073234

Dados: 2018.06.06 16:17:39 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE

CNPJ(MF) 22.980.940/0001-27

CONTRATANTE

RKA COMERCIO E

SERVICOS

LTDA:08241684000125

Assinado de forma digital por RKA

COMERCIO E SERVICOS

LTDA:08241684000125

Dados: 2018.06.06 16:15:42 -03'00'

RKA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ 08.241.684/0001-25

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____